



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 72 de 10 de outubro de 1967.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Suplementar até a importância de NC\$ 3.800,00 (tres mil oitocentos=cruzeiros novos) destinados ao reforço das Consignações e Sub-Consignações abaixo discriminadas, do Orçamento vigente.

<u>Unidade 10.1-Câmara Municipal</u>		
Consignação nº 3.1.2.0-Mat.de Consumo.....NC\$		80,00
<u>Unidade 20.1-Gabinete do Prefeito</u>		
Consignação nº 3.1.4.0-Enc.Diveros....."		100,00
<u>Unidade 30.1-Sec.da Prefeitura</u>		
Consignação nº 3.1.1.1-Pessoal Civil....."		120,00
" " 3.1.2.0-Mat. de Consumo....."		500,00
" " 3.1.3.0-Serv. de Terceiros....."		200,00
<u>Unidade 40.1-Tesouro Municipal</u>		
Consignação nº 3.1.1.1-b-Gratificações Diversas"		200,00
" " 3.1.4.0-b-Encargos Diveros		1.500,00
" " 3.2.6.0-Abono Familiar		320,00
<u>Unidade 60.1-Educação e Cultura</u>		
Consignação nº 3.2.6.0-Abono Familiar		85,00
<u>Unidade 70.1-Saúde e Assistência Social</u>		
Sub-Consignação nº 3.2.9.4-a-Medicamentos e so-		
-cos a Indigentes"		295,00
<u>Unidade 90.1-Serv.de Limp. Pública</u>		
Consignação nº 3.1.3.0 -Serv.de Terceiros....."		100,00
<u>Unidade 90.2 -Iluminação Pública</u>		
Consignação nº 3.1.4.0- Fornecimento de energia"		300,00

ART. 2º- O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo orçamentário de exercício, decorrente da maior arrecadação já verificada.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 1967.

Jose Nivaldo de Andrade Lima
José Nivaldo de Andrade Lima
-Prefeito-